



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-235/026/14

Senhor Conselheiro

Em exame os demonstrativos da Prefeitura de **Duartina**, concernentes ao exercício econômico-financeiro de 2014.

Tendo em vista que as manifestações das Assessorias Técnicas de fls. 237/249 estão de acordo com a linha de entendimento desta ATJ, opino pela emissão de **Parecer favorável** aos demonstrativos em exame, sem prejuízo das propostas constantes às fls. 242/243 e 248/249, inclusive da recomendação ao Prefeito para que estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições condicionado à inflação projetada para o período, de acordo com o Comunicado SDG n.º 29/10.

À elevada consideração de Vossa Excelência, com prévio trânsito pelo Ministério Público de Contas (nos termos do r. Despacho de fls. 68).

A.T.J., em 14 de outubro de 2015.


SERGIO DE CASTRO JUNIOR
Assessor Procurador - Chefe

GLSL/.